

Requerimento N° _____/2023 | REQDF026/04/23

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O Vereador que este subscreve, de acordo com o Art. 171, inciso XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e após deliberação do Plenário, **REQUER** que esta Casa solicite ações da **FUNJOPE** – Fundação Cultural de João Pessoa, na pessoa do Exmo. Sr. Marcos Alves, **PARA QUE SEJA CUMPRIDA LEI N° 13.517/2017**, a fim de garantir a acessibilidade dos deficientes auditivos a exibição dos filmes nacionais e estrangeiros, animações, espetáculos e peças teatrais no município de João Pessoa em conformidade com a norma da ABNT NBR 15290, nesta capital.

JUSTIFICATIVA

A finalidade deste instrumento é solicitar Desta Autarquia Municipal que cumpra com o que determina a Lei 13.517/2017 a fim de garantir a acessibilidade dos deficientes auditivos a exibição dos filmes nacionais e estrangeiros, animações, espetáculos e peças teatrais no município de João Pessoa em conformidade com a norma da ABNT NBR 15290.

Sendo assim, seria interessante que não apenas os cinemas da capital, mas também os circos que perpassam nossa cidade e peças de teatro exibidas em todos os teatros da capital: Teatro Pedro do Reino, Teatro Santa Roza, Teatro Lima Penante, Teatro Paulo Pontes, Teatro Ednaldo do Egyto e Teatro SESI, bem como, os espaços teatrais particulares, cumprissem com o que determina a referida Lei, especificamente ao que diz respeito ao artigo 3º, que enfatiza a presença de intérpretes de libras durante o espetáculo.

Art. 2º Obriga as salas de teatro deste município, a disponibilização de legendas ou intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), nas apresentações realizadas no estabelecimento, quando solicitado por pessoas com deficiência auditiva ou por seu acompanhante.

Parágrafo único. O estabelecimento de teatro fica obrigado a afixar em local visível pelo menos um cartaz informativo sobre a presente lei, contendo o seguinte texto:

“Todo cidadão com deficiência auditiva tem o direito de solicitar um intérprete de LIBRAS ou a disponibilização de equipamentos com capacidade de transmitir a legenda para o acesso aos espetáculos deste estabelecimento.”

Art. 3º A solicitação para disponibilização de legenda ou intérprete de LIBRAS deve ser feita junto aos estabelecimentos especificados no art. 2º desta lei, no prazo de 7 (sete) dias corridos, mediante comprovação de deficiência auditiva, pela própria pessoa beneficiada ou por seu acompanhante.

1

Agradecemos desde já pela atenção e ficamos no aguardo da realização deste serviço.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de João Pessoa, 19 de abril de 2023.



DAMÁSIO FRANCA NETO
VEREADOR-PP